



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 170, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 31 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º O parágrafo 3º do Decreto nº 058, de 31 de março de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 059, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

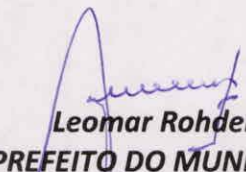
"§ 3º Fica autorizada a concessão de férias coletivas e/ou antecipação de férias de período aquisitivo em todas as secretarias municipais, conforme determinação dos Secretários de cada Pasta, respeitando o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020."

Art. 2º Fica revogado o art. 21 e seu parágrafo único, do Decreto nº 042, de 18 março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de julho de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº 2332

de 15/07/21 Fl. _____

Visto 